MATRÍCULA Nº 20.879

Livro 02 - Registo Geral
CNS Nº 12082-4

CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

UM IMÓVEL RURAL, sem benfeitorias, situado na cidade de Itobi, desta comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, denominada FAZENDA VILA YOLANDA, indicada como sendo a GLEBA 2, com a área de 124,5008 hectares e perfazendo um perímetro de 4.886,99 metros, dentro do seguinte perímetro e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BIO-M-5308 de coordenadas (Longitude: -46°59'23,835", Latitude: -21°43'37,415" e Altitude: 675,005m); deste, segue confrontando com Estrada Municipal ITO-060 (Fazendas à Itobi) com os seguintes azimutes e distâncias: 153°30' e 5,16m, até o vértice BIO-P-H031 de coordenadas (Longitude: -46°59'23,755", Latitude: -21°43'37,565" e Altitude: 675,437m); 155°26' e 73,93m, até o vértice BIO-P-H030 de coordenadas (Longitude: -46°59'22,686", Latitude: -21°43'39,751" e Altitude: 676,369m); 155°21' e 43,69m, até o vértice BIO-P-H029 de coordenadas (Longitude: -46°59'22,052", Latitude: -21°43'41,042" e Altitude: 677,473m); 155°42' e 75,33m, até o vértice BIO-P-H028 de coordenadas (Longitude: -46°59'20,974", Latitude: -21°43'43,274" e Altitude: 679,156m); 155°16' e 77,99m, até o vértice BIO-P-H027 de coordenadas (Longitude: -46°59'19,839", Latitude: -21°43'45,577" e Altitude: 681,153m); 155°50' e 129,73m, até o vértice BIO-P-H026 de coordenadas (Longitude: -46°59'17,992", Latitude: -21°43'49,425" e Altitude: 683,388m); 154°13' e 114,98m, até o vértice BIO-P-H025 de coordenadas (Longitude: -46°59'16,252", Latitude: -21°43'52,791" e Altitude: 678,285m); 151°27' e 33,2m, até o vértice BIO-M-5307 de coordenadas (Longitude: -46°59'15,700", Latitude: -21°43'53,739" e Altitude: 676,503m); 152°02' e 71,42m, até o vértice BIO-P-H183 de coordenadas (Longitude: -46°59'14,535", Latitude: -21°43'55,790" e Altitude: 670,319m); 151°43' e 45,44m, até o vértice BIO-P-H182 de coordenadas (Longitude: -46°59'13,786", Latitude: -21°43'57,091" e Altitude: 667,294m); 151°09' e 168,38m, até o vértice BIO-P-H181 de coordenadas (Longitude: -46°59'10,960", Latitude: -21°44'01,886" e Altitude: 663,501m); 149°57' e 131,23m, até o vértice BIO-P-H180 de coordenadas (Longitude: -46°59'08,674", Latitude: -21°44'05,579" e Altitude: 662,807m); 148°09' e 66,23m, até o vértice BIO-P-H179 de coordenadas (Longitude: -46°59'07,458", Latitude: -21°44'07,408" e Altitude: 663,779m); 147°36' e 74,79m, até o vértice BIO-P-H178 de coordenadas (Longitude: -46°59'06,064", Latitude: -21°44'09,461" e Altitude: 666,749m); 133°58' e 8,91m, até o vértice BIO-P-H177 de coordenadas (Longitude: -46°59'05,841", Latitude: -21°44'09,662" e Altitude: 666,755m); 109°36' e 25,29m, até o vértice BIO-P-H176 de coordenadas (Longitude: -46°59'05,012", Latitude: -21°44'09,938" e Altitude: 666,247m); 109°52' e 61,34m, até o vértice BIO-P-H175 de coordenadas (Longitude: -46°59'03,005", Latitude: -21°44'10,616" e Altitude: 657,57m); 106°26' e 65,84m, até o vértice BIO-P-H174 de coordenadas (Longitude: -46°59'00,808", Latitude: -21°44'11,222" e Altitude: 651,429m); deste, segue confrontando com Estrada Municipal ITO-030 (Itobi à Casa Branca) com os seguintes azimutes e distâncias: 228°50' e 81,34m, até o vértice BIO-P-H173 de coordenadas (Longitude: -46°59'02,939", Latitude: -21°44'12,962" e Altitude: 656,561m); 214°49' e 28,33m, até o vértice BIO-P-H172 de coordenadas (Longitude: -46°59'03,502", Latitude: -21°44'13,718" e Altitude: 658,521m); 201°50' e 41,63m, até o vértice BIO-P-H171 de coordenadas (Longitude: -46°59'04,041", Latitude: -21°44'14,974" e Altitude: 658,164m); 195°35' e 25,77m, até o vértice BIO-P-H170 de coordenadas (Longitude: -46°59'04,282", Latitude: -21°44'15,781" e Altitude: 659,155m); 175°05' e 73,91m, até o vértice BIO-P-H169 de coordenadas (Longitude: -46°59'04,062", Latitude: -21°44'18,175" e Altitude: 654,826m); 182°14' e 28,63m, até o vértice BIO-P-H167 de coordenadas (Longitude: -46°59'04,101", Latitude: -21°44'19,105" e Altitude: 654,242m); 193°03' e 22,89m, até o vértice BIO-P-H166 de coordenadas (Longitude: -46°59'04,281", Latitude: -21°44'19,830" e Altitude: 653,874m); 202°37' e 33,32m, até o vértice BIO-P-H165 de coordenadas (Longitude: -46°59'04,727", Latitude: -21°44'20,830" e Altitude: 653,8m); 219°25' e 29,87m, até o vértice BIO-P-H164 de coordenadas (Longitude: -46°59'05,387", Latitude: -21°44'21,580" e Altitude: 653,844m); 236°07' e 40,57m, até o vértice BIO-P-H163 de coordenadas (Longitude: -46°59'06,559", Latitude: -21°44'22,315" e Altitude: 653,555m); 244°11' e 53,98m, até o vértice BIO-P-H162 de coordenadas (Longitude: -46°59'08,250", Latitude: -21°44'23,079" e Altitude: 653,78m); 256°56' e 35,93m, até o vértice BIO-P-H161 de coordenadas (Longitude: -46°59'09,468", Latitude: -21°44'23,343" e Altitude: 655,311m); 265°18' e 34,17m, até o vértice BIO-P-H160 de coordenadas (Longitude: -46°59'10,653", Latitude: -21°44'23,434" e Altitude: 655,885m); 272°58' e 40,37m, até o vértice BIO-P-H159 de coordenadas (Longitude: -46°59'12,056",

v. verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:15/07/2021 13:40:11

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Latitude: -21°44'23,366" e Altitude: 657,568m); 272°29' e 61,56m, até o vértice BIO-P-H158 de coordenadas (Longitude: -46°59'14,196", Latitude: -21°44'23,279" e Altitude: 657,729m); 275°13' e 131,54m, até o vértice BIO-P-H157 de coordenadas (Longitude: -46°59'18,754", Latitude: -21°44'22,889" e Altitude: 656,565m); 272°51' e 94,12m, até o vértice BIO-P-H156 de coordenadas (Longitude: -46°59'22,025", Latitude: -21°44'22,736" e Altitude: 657,207m); 270°00' e 67,54m, até o vértice BIO-P-H155 de coordenadas (Longitude: -46°59'24,375", Latitude: -21°44'22,734" e Altitude: 658,38m); 261°07' e 37,29m, até o vértice BIO-P-H154 de coordenadas (Longitude: -46°59'25,657", Latitude: -21°44'22,921" e Altitude: 659,195m); 250°24' e 45,42m, até o vértice BIO-P-H153 de coordenadas (Longitude: -46°59'27,146", Latitude: -21°44'23,416" e Altitude: 659,098m); 242°45' e 46,51m, até o vértice BIO-P-H152 de coordenadas (Longitude: -46°59'28,585", Latitude: -21°44'24,108" e Altitude: 658,708m); 233°26' e 131,55m, até o vértice BIO-P-H151 de coordenadas (Longitude: -46°59'32,262", Latitude: -21°44'26,655" e Altitude: 659,118m); 237°52' e 49,07m, até o vértice BIO-P-H150 de coordenadas (Longitude: -46°59'33,708", Latitude: -21°44'27,503" e Altitude: 659,468m); 245°41' e 38,56m, até o vértice BIO-P-H149 de coordenadas (Longitude: -46°59'34,931", Latitude: -21°44'28,019" e Altitude: 660,156m); 249°53' e 58,52m, até o vértice BIO-P-H148 de coordenadas (Longitude: -46°59'36,843", Latitude: -21°44'28,673" e Altitude: 661,829m); 256°50' e 41,73m, até o vértice BIO-P-H147 de coordenadas (Longitude: -46°59'38,257", Latitude: -21°44'28,982" e Altitude: 661,184m); 256°24' e 27,73m, até o vértice BIO-P-H146 de coordenadas (Longitude: -46°59'39,195", Latitude: -21°44'29,194" e Altitude: 660,486m); 244°21' e 45,91m, até o vértice BIO-P-H145 de coordenadas (Longitude: -46°59'40,635", Latitude: -21°44'29,840" e Altitude: 659,133m); 235°16' e 25,21m, até o vértice BIO-P-H144 de coordenadas (Longitude: -46°59'41,356", Latitude: -21°44'30,307" e Altitude: 658,431m); 208°32' e 114,11m, até o vértice BIO-V-4565 de coordenadas (Longitude: -46°59'43,253", Latitude: -21°44'33,566" e Altitude: 659,0m); deste, segue confrontando com Córrego Sem Denominação pela margem esquerda a montante, e após o córrego a (matrícula n° 6.812), Fazenda Vila Colina, com o azimute de 255°29' e distância 40,02m até o vértice BIO-V-4566 de coordenadas (Longitude: -46°59'44,601", Latitude: -21°44'33,892" e Altitude: 660,0m); deste, segue confrontando com Córrego Sem Denominação pela margem esquerda a montante, e após o córrego a (matrícula n° 12.967), Fazenda Santa Elisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 06°38' e 127,84m, até o vértice BIO-P-H277 de coordenadas (Longitude: -46°59'44,087", Latitude: -21°44'29,764" e Altitude: 658,642m); 350°42' e 24,37m, até o vértice BIO-P-H276 de coordenadas (Longitude: -46°59'44,224", Latitude: -21°44'28,982" e Altitude: 659,13m); 350°08' e 31,91m, até o vértice BIO-P-H275 de coordenadas (Longitude: -46°59'44,414", Latitude: -21°44'27,960" e Altitude: 659,779m); 351°08' e 24,81m, até o vértice BIO-P-H274 de coordenadas (Longitude: -46°59'44,547", Latitude: -21°44'27,163" e Altitude: 659,862m); 352°20' e 48,57m, até o vértice BIO-P-H273 de coordenadas (Longitude: -46°59'44,772", Latitude: -21°44'25,598" e Altitude: 660,129m); 344°42' e 37,69m, até o vértice BIO-M-5332 de coordenadas (Longitude: -46°59'45,118", Latitude: -21°44'24,416" e Altitude: 665,18m); 356°01' e 167,31m, até o vértice BIO-P-H033 de coordenadas (Longitude: -46°59'45,521", Latitude: -21°44'18,990" e Altitude: 663,41m); 358°22' e 304,62m, até o vértice BIO-P-H032 de coordenadas (Longitude: -46°59'45,821", Latitude: -21°44'09,091" e Altitude: 668,023m); 08°28' e 48,52m, até o vértice BIO-M-5331 de coordenadas (Longitude: -46°59'45,572", Latitude: -21°44'07,531" e Altitude: 667,457m); deste, segue confrontando com CNS: 12.082-4 - Mat. 12.967 – Fazenda Santa Elisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 02°22' e 44,3m, até o vértice BIO-M-5330 de coordenadas (Longitude: -46°59'45,508", Latitude: -21°44'06,092" e Altitude: 670,6m); 09°05' e 54,95m, até o vértice BIO-M-5329 de coordenadas (Longitude: -46°59'45,206", Latitude: -21°44'04,328" e Altitude: 671,361m); 24°38' e 97,5m, até o vértice BIO-M-5328 de coordenadas (Longitude: -46°59'43,792", Latitude: -21°44'01,447" e Altitude: 676,161m); 25°18' e 144,84m, até o vértice BIO-M-5327 de coordenadas (Longitude: -46°59'41,638", Latitude: -21°43'57,190" e Altitude: 685,891m); 22°37' e 127,33m, até o vértice BIO-M-5326 de coordenadas (Longitude: -46°59'39,934", Latitude: -21°43'53,369" e Altitude: 691,746m); deste, segue confrontando com CNS: 12.082-4 - Mat. 11.803 – Fazenda Lago Azul, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°06' e 111,27m, até o vértice BIO-M-5325 de coordenadas (Longitude: -46°59'38,667", Latitude: -21°43'49,951" e Altitude: 688,578m); 18°55' e 28,45m, até o vértice BIO-M-5324 de coordenadas (Longitude: -46°59'38,346", Latitude: -21°43'49,076" e Altitude: 687,24m); 28°17' e 28,86m, até o vértice BIO-M-5323 de

v. fls. 2

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:15/07/2021 13:40:11

coordenadas (Longitude: -46°59'37,870", Latitude: -21°43'48,250" e Altitude: 686,464m); 34°01' e 26,87m, até o vértice BIO-M-5322 de coordenadas (Longitude: -46°59'37,347", Latitude: -21°43'47,526" e Altitude: 685,23m); 35°09' e 37,74m, até o vértice BIO-M-5321 de coordenadas (Longitude: -46°59'36,591", Latitude: -21°43'46,523" e Altitude: 684,22m); 38°16' e 19,63m, até o vértice BIO-M-5320 de coordenadas (Longitude: -46°59'36,168", Latitude: -21°43'46,022" e Altitude: 683,733m); 39°02' e 43,25m, até o vértice BIO-M-5319 de coordenadas (Longitude: -46°59'35,220", Latitude: -21°43'44,930" e Altitude: 682,289m); 41°45' e 61,24m, até o vértice BIO-M-5318 de coordenadas (Longitude: -46°59'33,801", Latitude: -21°43'43,445" e Altitude: 680,579m); 42°28' e 30,73m, até o vértice BIO-M-5317 de coordenadas (Longitude: -46°59'33,079", Latitude: -21°43'42,708" e Altitude: 679,664m); 45°35' e 61,15m, até o vértice BIO-M-5316 de coordenadas (Longitude: -46°59'31,559", Latitude: -21°43'41,317" e Altitude: 678,369m); 53°11' e 23,98m, até o vértice BIO-M-5315 de coordenadas (Longitude: -46°59'30,891", Latitude: -21°43'40,850" e Altitude: 677,952m); 53°43' e 23,14m, até o vértice BIO-M-5314 de coordenadas (Longitude: -46°59'30,242", Latitude: -21°43'40,405" e Altitude: 677,895m); 57°43' e 29,37m, até o vértice BIO-M-5313 de coordenadas (Longitude: -46°59'29,378", Latitude: -21°43'39,895" e Altitude: 677,434m); 58°49' e 18,78m, até o vértice BIO-M-5312 de coordenadas (Longitude: -46°59'28,819", Latitude: -21°43'39,579" e Altitude: 677,298m); 62°16' e 25,06m, até o vértice BIO-M-5311 de coordenadas (Longitude: -46°59'28,047", Latitude: -21°43'39,200" e Altitude: 676,857m); 65°34' e 51,71m, até o vértice BIO-M-5310 de coordenadas (Longitude: -46°59'26,409", Latitude: -21°43'38,505" e Altitude: 676,277m); 65°26' e 75,43m, até o vértice BIO-M-5309 de coordenadas (Longitude: -46°59'24,022", Latitude: -21°43'37,486" e Altitude: 675,503m); com o azimute de 67°53' e distância 5,8m até o vértice BIO-M-5308 de coordenadas (Longitude: -46°59'23,835", Latitude: -21°43'37,415" e Altitude: 675,005m); vértice inicial do perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.- **Certificação do SIGEF-INCRA sob código 98d6cb6c-456b-4073-8bf8-6ec67d75268b**; CAR sob n° 35238000114037; NIRF. n° 0.276.992-1; INCRA sob n° 620.041.689.700-0; Em Área Total de 154,5412 has; Módulo Rural 8,0398 has; Número de Módulos Rurais 16,06; Módulo Fiscal 22,0000 has; Número de Módulos Fiscais 7,0246; Fração Mínima de Parcelamento 2,00 has.-

PROPRIETÁRIA:- ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ.n° 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba-SP.-

AQUISIÇÃO:- Matrícula número 8.229 - Av.16. do Livro 02 de Registro Geral, de 15 de outubro de 2015.- TÍTULO:- Venda e Compra.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública lavrada nas Notas do Tabelião desta Comarca, no dia 31 de outubro de 1973.- Eu,______________JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação n° 99.929 de 29/01/2018.-
===

CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

HIPOTECA

Av.1. 20.879:- Nos termos do R.11. da matrícula n° 8.229 de 08 de março de 1999, consta o seguinte:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária com vencimento para o dia 23 de julho de 1999, a favor do Banco Bradesco S/A, no valor de R$ 1.902.096,00, com a taxa de juros de 15% ao ano, número 9805031. Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula. Emitida por USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, qualificada nesta matrícula. AVALISTAS:- João Guilherme Figueiredo Whitaker e Joaquim Augusto Bravo Caldeira, portadores do CPF. números 014.859.118-34 e 014.859.388-72. Pagável em São José do Rio Pardo-SP, onde foi emitida em 27 de julho de 1998.- Eu,______________JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Vide Registro n° 9.557 do Livro 3-I.- Prenotação n° 99.929 de 29/01/2018.-
===

CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

v. verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:15/07/2021 13:40:11

MATRÍCULA Nº 20.879

FLS. 2 Vº

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

ADITIVO

Av.2. 20.879:- Nos termos da Av.12. da matrícula nº 8.229 de 08 de janeiro de 1999, consta o seguinte:- Protocolo 1-C, número 54.457. Nos termos do aditivo datado de 23 de agosto de 1998, arquivado neste cartório, é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações na Av.1. desta matrícula: Resolvem alterar seu vencimento passando em consequência o item 07 forma de pagamento a constar o que segue, permanecendo inalterado as demais condições:- Valor US$ 24/08/1998 = 122.000,00 - 23/09/1998 = 122.000,00 - 23/10/1998 = 122.000,00 e 23/07/1999 = 1.266.000,00. Nada mais.- Eu,________________ JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 99.929 de 29/01/2018.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

==

CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADITIVO

Av.3. 20.879:- Nos termos da Av.13. da matrícula nº 8.229 de 23 de agosto de 1999, consta o seguinte:- Protocolo 1-C, número 55.287. Nos termos do aditivo datado de 14 de julho de 1999, arquivado neste cartório, é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações no Av.1. desta matrícula:- O credor e a devedora de acordo com o instrumento particular elaborado com o artigo 12 de Decreto Lei nº 167/67 resolvem alongar o vencimento para 01/08/2019, dando a seguinte redação a forma de pagamento: I - DO PRINCIPAL: R$ 2.647.153,15, uma única parcela na data do vencimento desta cédula, mediante o resgate dos Certificados do Tesouro Nacional, emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M, ora cedidos ao CREDOR, sob condição resolutiva, iresolutiva, identificados na cláusula GARANTIAS, adiante; II - JUROS: Os juros serão pagos mensalmente, vencendo-se porém a primeira parcela, para adequação do fluxo de receitas da DEVEDORA em 01/09/1999, as demais no mesmo dia dos períodos subsequentes, até o pagamento final e integral liquidação da dívida em 01/08/2019. As demais cláusulas e condições do presente ficam constando do aditivo que faz parte integrante do registro. Nada mais.- Eu,________________ JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 99.929 de 29/01/2018.-.

==

CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADITIVO

Av.4. 20.879:- Nos termos da Av.14. da matrícula nº 8.229 de 05 de julho de 2002, consta o seguinte:- Protocolo 1-C, número 61.076. Nos termos do documento arquivado neste cartório, é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações no Av.1. desta matrícula: 1ª) Atualização da dívida: a dívida do emitente está sendo atualizada mensalmente a partir de 01/08/1999, de acordo com a variação do IGP-M da FGV, ou outro título, taxa ou índice que legalmente venham a substituí-lo e será acrescida dos juros estabelecidos no item juros, adiante: I - JUROS: Sobre o valor da dívida, atualizado na forma do "caput" desta cláusula, esta incidido juros apurados e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) sobre o valor de até R$ 500.000,00, juros à taxa efetiva anual de 8% a.a.; b) sobre o valor da parcela superior a R$ 500.000,00 e até R$ 1.000.000,00, juros à taxa efetiva anual de 9% a.a.; c) sobre o valor da parcela superior a R$ 1.000.000,00, juros à taxa efetiva anual de 10% a.a.; Parágrafo Único: Sendo a dívida de valor superior a R$ 500.000,00, os encargos financeiros estão sendo calculados pela média ponderada observados os intervalos na alíneas a, b e c, retro. Resolvem, Emitente e Credor: 1) Para cada parcela de juros liquidada integralmente até o respectivo vencimento, a emitente fará jus a determinados percentuais de rebates, a título de bônus de adimplência, os quais foram instituídos pela Resolução 2.919 de 26/12/2001, da seguinte forma: A) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA: O saldo devedor será atualizado pela variação do IGP-M divulgado pela FGV ou outro título, taxa ou índice que legalmente venha a substituí-lo, no período anual imediatamente anterior ao mês de aplicação, limitado a 9,5% a.a. e será acrescida dos juros a seguir

v. fls. 3

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:15/07/2021 13:40:11

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

MATRÍCULA Nº 20.879

FLS. 3

descritos: Parágrafo único: O limite de 9,5% a.a. estabelecido para a variação do IGP-A no item A retro, tem como exclusiva finalidade possibilitar o cálculo dos encargos financeiros, descritos no item B a seguir, não se aplicando, por consequência à atualização do principal da dívida renegociada. B) JUROS: Sobre o valor da dívida, atualizado na forma do "caput" desta cláusula, incidirão juros apurados e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) sobre o valor de R$ 500.000,00, juros à taxa efetiva anual de 3% a.a.; b) sobre o valor da parcela superior a R$ 500.000,00 e até 1.000.000,00, juros à taxa efetiva de 4% a.a.; c) sobre o valor da parcela superior a R$ 1.000.000,00 juros à taxa efetiva anual de 5% a.a.. Parágrafo Único: Sendo a dívida de valor superior a R$ 500.000,00, os encargos financeiros serão calculados pela média ponderada, observada os intervalos fixados nas alíneas a, b e c retro. 2) A emitente somente poderá se utilizar e terá direito ao bônus acima previsto, desde que esteja em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações perante o credor, em decorrência da cédula ora aditada. Nada mais. As demais cláusulas e condições do presente aditivo passam a fazer parte integrante desta averbação.- Eu,______________________ JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 99.929 de 29/01/2018.-

===

CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ARROLAMENTO DE BENS

Av.5. 20.879:- Nos termos da Av.15. da matrícula n° 8.229 de 18 de agosto de 2003, consta o seguinte:- Nos termos do Ofício n° 180/2003/SEFIS/DRF-CPS, de 04 de agosto de 2003, procedo à presente averbação para ficar constando o EXTRATO DO TERMO DE ARROLAMENTO E DIREITOS lavrado junto ao sujeito passivo USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S.A., do imóvel desta matrícula, pela AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da RECEITA FEDERAL - CAMPINAS - nos termos do parágrafo 5° do artigo 64 da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997. A ocorrência da Alienação, transferência ou oneração do imóvel arrolado, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.- Eu,______________________ JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação n° 99.929 de 29/01/2018.-.

===

CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

INDISPONIBILIDADE

Av.6. 20.879:- Nos termos da Av.17. da matrícula n° 8.229 de 18 de julho de 2017, consta o seguinte:- Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320287-IA-560, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 12 de julho de 2017, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ.n° 72.111.321/0001-74.- Eu,______________________ JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 99.929 de 29/01/2018.-

===

CASA BRANCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

INDISPONIBILIDADE

Av.7. 20.879:- Nos termos da Av.18. da matrícula n° 8.229 de 18 de julho de 2017, consta o seguinte:- Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320286-IA-750, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 12 de julho de 2017, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ.n° 72.111.321/0001-74.- Eu,______________________ JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 99.929 de 29/01/2018.-

v. verso

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:15/07/2021 13:40:11

MATRÍCULA Nº 20.879

FLS. 3 Vº

CASA BRANCA, 03 DE JUNHO DE 2019.

INDISPONIBILIDADE

Av.8: 20.879:- Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00106174420185030110 da 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, Pedido nº 201905.2411.00815270-IA-430, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 24 de maio de 2019, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ.nº 72.111.321/0001-74.- Eu, ________ (JULIANO DOS SANTOS VERCELINO), Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 102.311 de 27/05/2019.- Selo Digital nº 1208243G1000000000698319K.-.

===

CASA BRANCA, 15 DE OUTUBRO DE 2019

INDISPONIBILIDADE

Av.9. 20.879:- Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 0010544952018/5030070 da 1ª Vara do Trabalho de Passos-MG, Pedido nº 201910.0215.00950382-IA-809, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 02 de outubro de 2019, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ.nº 72.111.321/0001-74.- Eu, ________ (LUIZ GUILHEME F.C. MONTEIRO), Escrevente, que digitei e conferi.- Eu, ________ (JULIANO DOS SANTOS VERCELINO), Substituto do Oficial, que subscrevo e assino.- Prenotação nº 103.084 de 07/10/2019.- Selo Digital nº 1208243F1000000001199219Q.-.

===

CASA BRANCA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Av.10. 20.879:- Nos termos do pedido de cancelamento nº 201911.2614.01003205-TA-060, lançado na central nacional de indisponibilidade em 02 de outubro de 2019, processo nº 0010544952018/5030070 da 1ª Vara do Trabalho de Passos-MG, procedo à averbação para ficar constando o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE constante da Av.9. desta matrícula.- Eu, ________ JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 103.496 de 02/12/2019.- Selo Digital nº 1208243310000000001497219D.-.-.

===

CASA BRANCA, 16 DE JUNHO DE 2021

DENOMINAÇÃO

Av.11. 20.879:- Nos termos do requerimento datado de 26 de maio de 2021 e demais documentos, procedo à averbação para ficar constando que Itaiquara Alimentos S.A. teve sua denominação alterada para ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".- Eu, ________ (LUIZ GUILHERME F.C. MONTEIRO), Escrevente, que digitei e conferi.- Eu, ________ (JULIANO DOS SANTOS VERCELINO), Substituto do Oficial, que subscrevo e assino.- Prenotação nº 106.375 de 02/06/2021.- Selo Digital nº 1208243310000000003630621X.-.

===

CASA BRANCA, 16 DE JUNHO DE 2021

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Av.12. 20.879:- Nos termos do pedido de cancelamento nº 202105.2510.01644892-TA-680, lançado na central nacional de indisponibilidade em 25 de maio de 2021, processo nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, procedo à averbação para ficar constando o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE constante da Av.6. desta matrícula.- Eu, ________

V. FLS. 4

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:15/07/2021 13:40:11

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Oliveira Carrara
Oficial

MATRÍCULA Nº 20.879

FLS. 4

(LUIZ GUILHERME F.C. MONTEIRO), Escrevente, que digitei e conferi.- Eu, (JULIANO DOS SANTOS VERCELINO), Substituto do Oficial, que subscrevo e assino.- Prenotação nº 106.375 de 02/06/2021.- Selo Digital nº 1208243310000000003630721V.-

===

CASA BRANCA, 16 DE JUNHO DE 2021

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Av.13. 20.879:- Nos termos do pedido de cancelamento nº 202105.2510.01644883-TA-770, lançado na central nacional de indisponibilidade em 25 de maio de 2021, processo n° 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, procedo à averbação para ficar constando o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE constante da Av.7. desta matrícula.- Eu, (LUIZ GUILHERME F.C. MONTEIRO), Escrevente, que digitei e conferi.- Eu (JULIANO DOS SANTOS VERCELINO), Substituto do Oficial, que subscrevo e assino.- Prenotação nº 106.375 de 02/06/2021.- Selo Digital nº 1208243310000000003630821T.-.-.-.-.

===

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:15/07/2021 13:40:11